

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Centro Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer Técnico IEF/URFBIO CN - NUREG nº. 3/2025

Sete Lagoas, 15 de janeiro de 2025.

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: VITOR MOREIRA VILELA	CPF/CNPJ: 905.163.112-04	
Endereço: RUA DOM LÚCIO ANTUNES, Nº 1011, APARTAMENTO 301	Bairro: CORAÇÃO EUCARÍSTICO	
Município: BELO HORIZONTE	UF: MG CEP: 30.535-630	
Telefone: (31) 3771-3214 e (31) 99535-3377	E-mail: contato@carvalhosolucoesambientais.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF: CEP:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA BOA VISTA E CACIMBAS	Área Total (ha): 111,9936
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 57.646 Livro: 2 Folha: 01 Comarca: SETE LAGOAS	Município/UF: FUNILÂNDIA/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3127206-4A20.24A1.7DBD.4BFF.9300.1B92.14CD.42B0

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2,0 69	ha un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2,0 69	ha un	23 K	596593	7861447

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Atividades pecuárias	Avicultura	2,0

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)
Cerrado	Área antropizada	Área (ha)

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	de floresta nativa	13,9746	m ³
Madeira	de floresta nativa	1,8603	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 19/11/2024

Data da vistoria: -

Data de emissão do parecer técnico:

2. OBJETIVO

A intervenção ambiental tem por objetivo requerimento de corte de árvores isoladas vivas uso alternativo do solo, com área de 2,0 hectares para avicultura de corte e reprodução na propriedade Fazenda Boa Vista e Cacimbas no município de Funilândia/MG, considera-se rendimento lenhoso declarado de 13,9746 m³ de lenha de floresta nativa e 1,8603 m³ de madeira de floresta nativa.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A área de intervenção está localizada na fazenda denominada Fazenda Boa Vista e Cacimbas, zona rural do município de Funilândia, Minas Gerais, conta com área total de 111,9962 hectares (5,5998 Módulos Fiscais) como descrito no Cadastro Ambiental Rural disponibilizado (documento 98116981). O imóvel com certidões de registro sob os números: 57.646, presente no livro nº 2, no Cartório de Registro de imóveis de Sete Lagoas, MG (documento 98116977). A propriedade possui área total de 111,9936 hectares, conforme certidão de matrícula apresentado.

Foram declarados no CAR, área de 24,5259 ha destinados a reserva legal do imóvel. Ainda, observou-se que 6,5966 ha são áreas de preservação permanente.

A área está inserida no Bioma Cerrado e apresenta área antropizada com indivíduos arbóreos isolados. O relevo é plano a ligeiramente ondulado. Está inserida na sub-bacia SF5 - CBH do Rio das Velhas e bacia hidrográfica do Rio São Francisco.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3127206-4A20.24A1.7DBD.4BFF.9300.1B92.14CD.42B0

- Área total: 111,9962 ha

- Área de reserva legal: 24,5259 ha

- Área de preservação permanente: 6,5966 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 50,2068 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

() A área está preservada: 7,76 ha

() A área está em recuperação: 14,3 ha

() A área deverá ser recuperada: 0,94 ha

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR (x) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

98116979

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 2

- Parecer sobre o CAR:

Segundo o Cadastro Ambiental Rural, a propriedade denominada Fazenda Boa Vista e Cacimbas, localizada no município de Funilândia, conta com área total de 111,9962 hectares, 5,5998 módulos fiscais. Desse total, 23 hectares estão destinados a Reserva Legal da propriedade, averbada em cartório.

Como presente na matrícula apresentada, nº 57.646, a existência de um ônus da matrícula anterior, nº 1.790, onde foi averbada uma área de 23,00 hectares destinada a reserva legal da propriedade, sendo assinada em 27/07/2011.

Foi apresentado no âmbito do processo, termo de averbação devidamente assinado onde relata o descriptivo das duas glebas averbadas. Considera-se uma gleba com área total de 14,8 hectares sendo 6,51 ha de floresta estacional semi-decidual e 8,29 ha de pastagem para regeneração natural e outra gleba de 8,2 ha, sendo 6,95 ha de campo cerrado e 1,25 ha de floresta estacional semi-decidual em estágio inicial de regeneração.

Observou-se que em parte da reserva legal destinada a regeneração natural nas duas glebas, não houve grandes avanços no processo. Entende-se que após 14 anos a regeneração já deveria ter avançado.

Se tratando das áreas de preservação permanente, observou-se que são declarados 6,5966 ha de APP que possui uso antrópico em parte.

Contudo, o Art. 25 da lei 3.102 de 26 de outubro de 2021 diz que:

"A conformidade da Reserva Legal e da Área de Preservação Permanente dos imóveis em relação à legislação vigente deverá ser verificada no âmbito da análise do requerimento de intervenção ambiental, excetuados os casos de manejo sustentável em área comum e o corte de árvores isoladas."

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

É solicitada intervenção ambiental através do corte de 69 árvores isoladas nativas vivas para uso alternativo do solo em uma área de 2,0 hectares com produção florestal correspondente a 13,9746 m³ de lenha de floresta nativa e com estimativa de 1,8603 m³ de madeira de floresta nativa, na Fazenda Boa Vista e Cacimbas, no município de Funilândia.

A área requerida para a intervenção é caracterizada pela presença de vegetação nativa do bioma Cerrado sendo área antropizada caracterizada pela existência de árvores isoladas nativas vivas. O objetivo da intervenção é o desenvolvimento de atividade avicultura, conforme descrito no Plano de Intervenção Ambiental disponibilizado (documento 98116988).

A propriedade possui reserva legal de 24,5259 hectares localizada e averbada com duas glebas na mesma propriedade, entende-se que a área declarada corresponde a mesma área averbada.

De acordo com dados declarados no CAR - Cadastro Ambiental Rural (documento 98116981) possui área total de 111,9962 hectares, correspondente a 5,5998 módulos fiscais, que segundo o IDE Sisema, a propriedade está inserida no bioma cerrado.

O empreendimento consiste no corte de 69 árvores isoladas nativas vivas em área de 2,0 hectares para a construção aviários conforme descrito no Projeto de Intervenção Ambiental apresentado no âmbito do processo (documento 98116988). A implantação da atividade ocorrerá no imóvel denominado Fazenda Boa

Vista e Cacimbas, ocupando aproximadamente 2,0 hectares do imóvel registrado na matrícula 57.646 do Cartório de Registros de Imóveis de Sete Lagoas, (documento 98116977).

A propriedade possui área de preservação permanente declarada no CAR, declarada com área total de 6,5966 ha, observou-se áreas com uso antropico consolidado em áreas de APP.

O responsável pela intervenção ambiental é o Vitor Moreira Vilela, CPF nº 905.163.112-04.

O Engenheiro Agrícola responsável pelos estudos ambientais é o Carlito Fialho de Carvalho, CREA MG 73.357-D/MG, ART nº MG20243355176 (documento 98117000).

Foi apontado no projeto que a tipologia vegetacional pode ser descrita como cerrado, se dando pela presença de espécies características do cerrado.

Dentre as espécies identificadas com maior frequência aparente na área de intervenção foram em sua maioria principalmente Sucupira-preta (*Bowdichia virgiliooides Kunth*), Pau-terrinha (*Qualea parviflora Mart*), entre outras.

Não são requeridos no âmbito desse processo indivíduos ameaçados e/ou protegidos por lei.

O rendimento estimado para a área total requerida é de 13,9746 m³ de lenha de floresta nativa e ainda 1,8603 m³ de madeira de floresta nativa. Os produtos florestais in natura serão utilizados internamente no imóvel e incorporados ao solo, conforme declarado no requerimento.

Taxa de Expediente: DAE 1401344072089, no valor de R\$ 665,24, paga em 25/09/2024, referente a corte de árvores isoladas em área de 2,0 ha (documento 98116994).

Taxa florestal:

DAE 2901344063444, no valor de R\$ 103,29, paga em 25/09/2024, referente a 13,9746 m³ de lenha de floresta nativa (documento 98116996)

DAE 2901344064351, no valor de R\$ 91,83 paga em 25/09/2024, referente a 1,8603 m³ de madeira de floresta nativa (documento 98116998)

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23134080

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: *media*
- Prioridade para conservação da flora: *Muito baixa*
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: *Não se aplica*
- Unidade de conservação: *Não se aplica*
- Áreas indígenas ou quilombolas: *Não se aplica*
- Outras restrições: *Muito alto potencialidade de ocorrência de cavidades*

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

A propriedade deseja utilizar a área alvo de intervenção para desenvolvimento de atividades de avicultura.

- Atividades licenciadas: *Avicultura*
- Classe do empreendimento: 2
- Critério locacional: 1
- Modalidade de licenciamento: *LAS/RAS*
- Número do documento: -

4.3 Vistoria realizada:

Vistoria realizada de modo remoto

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: De acordo com a base de dados do IDE-SISEMA, 2024, a geomorfologia da área de intervenção pertence ao Domínio Depressão do Alto Rio São Francisco da categoria Homogênea convexa (Dc)

- Solo: A pedologia do município de Funilândia (MG) reflete a interação entre o tipo de solo, o relevo e a aptidão agrícola da região, seguindo o padrão encontrado em Minas Gerais, com destaque para Latossolos e Cambissolos. Latossolos: São profundos, bem drenados, com estrutura granular que facilita o manejo agrícola. No entanto, possuem baixa fertilidade natural, alta acidez e baixa capacidade de retenção de nutrientes. Comumente associados a relevo suave ondulado, essas áreas são mais fáceis de manejar mecanicamente.

Área de Intervenção Ambiental, conforme se observa o solo presente na AIA é o CXbd13- Cambissolos Háplicos Tb Distróficos

- Hidrografia: O Município de Funilândia se situa na macrorregião de planejamento Médio (Trecho Alto) Rio das Velhas e está inserido em duas UTEs, sendo 51% na UTE SCBH Carste e 49% na UTE SCBH Ribeirão Jequitibá (ECOPLAN& SKILL, 2013). Segundo o PMSB de Funilândia, o território municipal apresenta como cursos d'água principais o Ribeirão Jequitibá, Riacho da Gordura e Córrego Pau de Cheiro. Existem ainda pequenos cursos d'água que drenam o município como o Córrego da Tábua, Córrego Aborrecido e Córrego Vai-Não-Torna, que recebem alguns tributários ao longo do seu curso. Além destes, Funilândia é banhado pelo Rio das Velhas. A propriedade objeto de intervenção é cortada pelos córregos da Aguada e Cacimba

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: O município de Funilândia está inserido no bioma Cerrado, sendo conhecido por sua biodiversidade e riqueza ecológica. A área apresenta formações típicas do Cerrado, como campos cerrados, cerradões e matas ciliares ao longo dos cursos d'água. A vegetação nativa do Cerrado é marcada por arbustos e árvores de pequeno a médio porte, com troncos retorcidos e cascas grossas, além de gramíneas e espécies herbáceas adaptadas às condições de solo pobre e seca prolongada. Essa diversidade de ecossistemas proporciona uma riqueza de espécies vegetais e formações distintas, que variam conforme as características do relevo e dos solos locais

- Fauna: O município de Funilândia, localizado no estado de Minas Gerais, está inserido no bioma Cerrado. O bioma é conhecido pela sua rica biodiversidade e pela presença de diversas espécies endêmicas e ameaçadas. É considerado a savana mais biodiversa do mundo e abriga uma grande variedade de fauna, adaptada às suas condições climáticas e vegetacionais. Estima-se que o bioma possua quase a metade das 1.753 espécies de aves do país, 199 de mamíferos, 180 de répteis, 150 de anfíbios, 1.200 de peixes e 90 mil tipos de insetos. Ou seja, o cerrado abriga cerca de 30% da biodiversidade do país.

Entre os mamíferos comuns na região de inserção do empreendimento estão o lobo-guará (*Chrysocyon brachyurus*), a onça-parda (*Puma concolor*), o tamanduá-bandeira (*Myrmecophaga tridactyla*), e o tatu-canastra (*Priodontes maximus*). Entre as espécies de avifauna, encontra-se espécies como a seriema (*Cariama cristata*), o gavião-caboclo (*Heterospizias meridionalis*). A região também é conhecida pela diversidade de pássaros canoros. A fauna de répteis e anfíbios no Cerrado inclui lagartos, cobras e sapos adaptados ao clima seco, como a jararaca-do-cerrado (*Bothrops marmoratus*) e o sapo-cururu (*Rhinella schneideri*). O Cerrado abriga uma rica diversidade de insetos e outros invertebrados, que desempenham papéis essenciais na polinização e no equilíbrio ecológico, como abelhas nativas e formigas, que possuem grande importância ecológica.

4.4 Alternativa técnica e locacional: Não se aplica

5. ANÁLISE TÉCNICA

Após análise da documentação apresentada no processo entende-se que o requerente apresentou elementos técnicos suficientes para apreciação. Foram considerados as normas ambientais vigentes, assim como os estudos ambientais, mapas e arquivos *shapefile* apresentados no processo. O responsável técnico pela elaboração dos estudos foi o Eng. Agrícola Carlito Fialho de Carvalho (CREA/MG 73.357-D/MG).

A intervenção visa a utilização da área para fins de realizar a construção de aviários em área de 2,0 hectares em área antropizada solicitando o corte de 69 árvores isoladas. A atividade é passível de licenciamento ambiental por meio de LAS/RAS com 1 critérios locacionais e considerando a classe 2, visto que a produção será de 70.000 cabeças como declarado no requerimento(documento 98116963). A atividade está listada na DN 217/17, código G-02-02-1, Avicultura - Atividades pecuárias.

Foi apresentado uma planta topográfica (documento 98116982) onde é evidenciado as áreas de interesse de intervenção solicitadas.

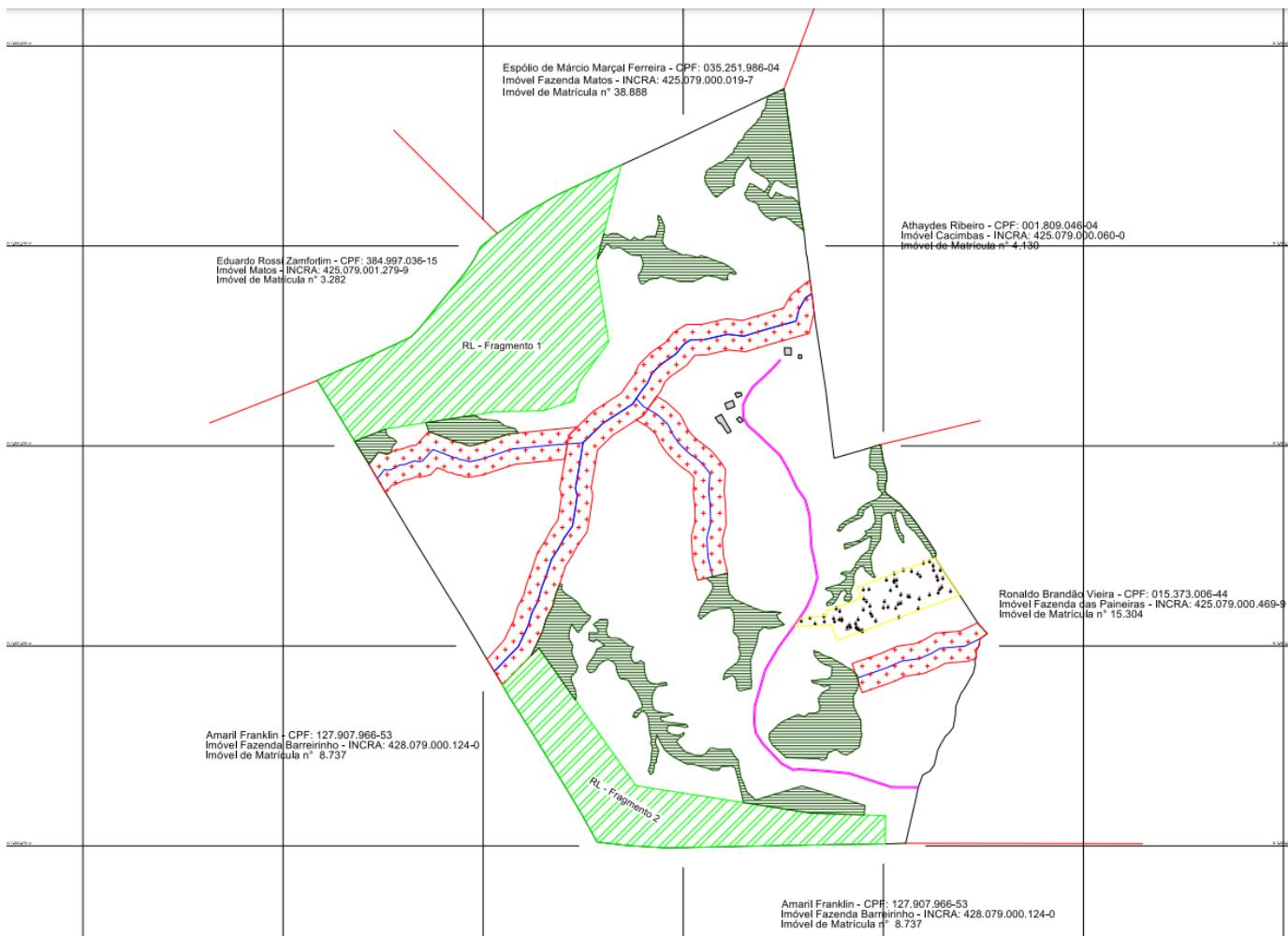


Figura 6: Recorte da planta topográfica apresentada - Linha de divisa de propriedade (linha preta) e área de reserva legal averbada e declarada no CAR (polígono verde claro) e área de interesse intervenção (linha amarela) e área de vegetação nativa (polígono hachurado verde escuro) e área de preservação permanente (polígono vermelho).

A propriedade está inserida em área de muito alto potencialidade de ocorrência de cavidades, de acordo com dados do IDE-Sisema. Porém conforme averiguado entende-se que a atividade a ser desenvolvida na área, considerando ser áreas de pastagem, não atingirá o solo em grandes profundidades afetando cavidades caso possam existir.

Analizando a área requerida para a intervenção ambiental para uso alternativo do solo verifica-se que a mesma é passível de aprovação. A área possui aptidão para o fim a que se destina.

A propriedade em questão possui um registro de imóvel, nº 57.646, sendo cadastrada no CAR de área total de 111,9962 hectares. A reserva legal averbada e informada no CAR corresponde a uma área total de 24,5259 hectares com a presença de vegetação nativa em parte, conforme descrito no termo de averbação.

Observa-se que a área requerida para intervenção está fora dos limites da área de reserva legal e APP.

Não foram declaradas espécies ameaçadas e/ou protegidas por lei conforme averiguado nos documentos apresentados

O rendimento lenhoso esperado é de 13,9746 m³ de lenha nativa e 1,8603 m³ de madeira nativa, o qual será utilizado internamente no imóvel e/ou incorporado ao solo, conforme informado no requerimento.

Quanto a reposição florestal o pagamento será em pecúnia, referente a 15,8349 m³, resultando em um taxa de reposição no valor de **R\$ 525,50**.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Qualquer que seja a alteração em uma área no meio ambiente, causará impactos ambientais sejam pequenos ou grandes de curto ou longo prazo, tendo em vista essa intervenção ambiental podemos destacar os seguintes impactos.

Alteração da paisagem, supressão da vegetação. E para minimizar estes impactos apresenta-se as seguintes medidas mitigatórias, a modo de se permitir a intervenção sem causar grandes danos ao meio ambiente.

Impactos e Medidas Mitigadoras e Compensatórias

Impactos levantados:

- A vegetação pode ser alterada com mudanças na composição florística: através da perda de espécies e da perda de variabilidade genética das populações;
- Compactação do solo;
- Alteração da paisagem: a atividade aqui descrita terá impacto sobre a paisagem local.
- Perda e fragmentação de habitat: a supressão das árvores irá reduzir a dispersão das espécies vegetais e o fluxo de espécies da fauna, que perderão as áreas de abrigo, nidificação, deslocamento e alimentação;
- Perturbação e afugentamento de espécies da fauna: as alterações do meio físico somadas ao fluxo de máquinas na área constituirá em fonte de estresse e perturbação para a fauna local;
- Diminuição da área útil para fauna local: na intervenção ambiental pode ocorrer uma diminuição da fauna local, devido ao uso alternativo do solo.
- Afugentamento de animais: devido à redução da cobertura florestal nativa, poderá ocorrer o afugentamento de animais e a diminuição do suporte e suprimento para fauna;
- Diminuição da diversidade vegetal: devido a intervenção ambiental, haverá a diminuição da diversidade vegetal, já que 69 indivíduos arbóreos serão suprimidos.

Medidas mitigadoras:

As medidas mitigadoras propostas para viabilizar ambientalmente a intervenção requerida estão listadas a seguir:

- Contratação de profissionais competentes e habilitados: é necessário a contratação de profissionais competentes e habilitados para a execução das atividades a fim de garantir excelência nos serviços prestados.
- Adoção de medidas de proteção do solo: deverão ser adotadas práticas de manejo do solo adequadas para a proteção e conservação do mesmo, tais como otimizar as operações de campo de modo a reduzir o tempo de exposição do solo e realizar o controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos;
- Aproveitamento de resíduos da supressão: a biomassa vegetal sem aproveitamento poderá ser utilizada, juntamente com a camada superficial do solo da área passível de intervenção, em áreas de recuperação no interior da fazenda, uma vez que se constitui de fonte de matéria orgânica para o solo;
- Implantação de um sistema de drenagem das águas pluviais na área do empreendimento, visando evitar processos erosivos.
- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres.
- Para que se minimizem os efeitos sobre a fauna local, devem ser tomadas medidas como, auxiliar os

funcionários de como proceder na presença de espécies nativas, quanto a sua captura para posterior transferência e informar da proibição da morte de animais nativos.

- Utilizar meios de afugentamento de fauna.
- Cumprimento da Reposição Florestal através do pagamento da referida taxa de Reposição Florestal;

6. CONTROLE PROCESSUAL

Não se aplica

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do corte de 69 árvores isoladas nativas vivas em área total de 2,0 hectares, localizada na propriedade Fazenda Boa Vista e Cacimbas, no município de Funilândia, com de desenvolvimento de avicultura sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a utilização interna no empreendimento e incorporação no solo. Fica vinculado ao cumprimento das condicionantes e medidas propostas.

Rendimento lenhoso estimado: 13,9746 m³ de lenha nativa e 1,8603 m³ de madeira nativa. Total para fins de reposição florestal: 15,8349 m³ - R\$ 525,50.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação aos órgãos ambientais competentes tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Norte, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados neste processo, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Autorização em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: [se for o caso de áreas já autorizadas]

Não se aplica

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal - R\$ 525,50

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Não se aplica

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Maria Carolina Braga Santos

MASP: 1.530.576-6

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Maria Carolina Braga Santos, Servidor (a) Público (a)**, em 30/01/2025, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **105490168** e o código CRC **C9E3E9F4**.

Referência: Processo nº 2100.01.0032761/2024-96

SEI nº 105490168